CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 116/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 99/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.594.009/0001-30, com Prefeitura localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, Centro, nesse ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Airton Antonio Reinehr, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 569.504.709-91, residente e domiciliado à Rua Eduardo Sehnem, 365, Centro, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC.

CONTRATADA: ÚNICA CONSULTORES DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 02.001.296/0001-90, localizada à Rua Miguel Daux, 105, Coqueiros, no Município de Florianópolis - SC, nesse ato representada pelo Senhor GILBERTO BLEGGI DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 637.048.389-34, residente e domiciliado à Rodovia Rafael da Rocha Pires, 4.003, Sambaqui, no Município de Florianópolis – SC.

As partes acima identificadas de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Processo de Dispensa por Limite de Valor n. 1679/2021 (art. 75, I) e orçamento previamente apresentado, em regime de Empreitada por Preço Global, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de: a) Elaboração de projeto de engenharia para implantação de pavimentação asfáltica entre Bom Jesus do Oeste/SC até a divisa com o Município de Maravilha/SC, com uma extensão de aproximadamente de 6 km, compreendendo a elaboração dos seguintes projetos básicos: terraplenagem, obras de arte corrente e drenagem, pavimentação, sinalização, meio ambiente, desapropriação e obras complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica aditivado o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o novo valor do contrato para R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), pelos serviços no Município de Bom Jesus do Oeste – SC, bem como, no escritório sede da empresa, no Município de Florianópolis – SC, a razão da adição de valores se dá pela razão que a empresa elaborara o projeto de engenharia não mais o ante projeto de engenharia, o qual não vinha mais sendo aceito pelo estado para a liberação de recursos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica aditivado o prazo de 90 (noventa) dias, passando para o prazo final de conclusão um total de 150 (cento e cinquenta dias), contados a partir da ordem de serviço.

CLAUSULA QUARTA FORMA DE PAGAMENTO

Fica alterada a forma de pagamento, passando a ser efetuado da seguinte forma:

- 20 % com a entrega do relatório de andamento 1;
- 25 % com a entrega do relatório de andamento 2;
- 25 % com a entrega do relatório de andamento 3;
- 30 % com a entrega do projeto finalizado;

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 099/2021 de 05 de julho de 2021, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de agosto de 2021.

IVANOR BELOLLI

Prefeito em exercício do Município de Bom Jesus do Oeste/SC

ÚNICA CONSULTOREES DE ENGENHARIA LTDA

Gilberto Bleggi Da Silva

Testemunhas:

1. ELTON HENRIQUE DA SILVA

Secretário do DMER

2. SIDNEI LUIZ WALKER

Secretário de Administração e Fazenda